

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021/SENAR-MT**  
Pregão Presencial nº 057 /2021/SENAR-MT  
Processo nº 23904/2021

---

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato denominado como **SENAR-MT**, com sede da Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro: Alvorada, CEP: 78048-832, em Cuiabá-MT, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, a partir do resultado final e a respectiva adjudicação/homologação constantes no processo nº 23904/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MARCO BUS VIAGENS E TURISMO EIRELI -ME**(Nome Fantasia: MARCO BUS TURISMO), inscrita no CNPJ sob nº 21.962.688/0001-90, localizada na Rua: Quinze, Nº 15, Quadra 15, Lote 15 Bairro: Altos do Coxipó em Cuiabá-MT – CEP 78.088-495, e-mail [clpiran\\_fiscal@hotmail.com](mailto:clpiran_fiscal@hotmail.com)/[marcobusrefor@hotmail.com](mailto:marcobusrefor@hotmail.com), telefone (65) 3026-3805/(65)99921-4769, representada por seu proprietário, **SR. ELIEL MARCOS LAGNI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10948694 SJ/MT e inscrito no CPF nº 804.394.971-91, de neste ato denominada **CONTRATADA**, conforme especificações e estimativas nos anexos do Edital de Pregão Presencial nº 057 /2021/SENAR-MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução nº 001/CD, de 15 de fevereiro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, COM MOTORISTA, POR DIÁRIA E SEMANAL**, para atender as necessidades do Centro de Treinamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, localizado na **Estância Paranavaí – Distrito de Aguaçu/MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, de acordo com o Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos (Resolução nº 001/2006/CD) e suas alterações posteriores.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SENAR-MT não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao SENAR-MT, através da Equipe de Polos Tecnológicos-seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica nas questões legais.





**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

4.1 O preço ofertado pela EMPRESA da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 057 /2021/SENAR-MT

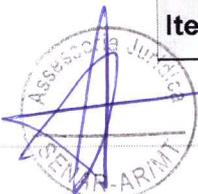
| LOTE 01 |  |        |      |                |               |
|---------|--|--------|------|----------------|---------------|
| Item    | Descritivo   | Unid.  | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total   |
| 01      | <b>Locação Ônibus convencional ou executivo com motorista (Intermunicipal com parada em outro município).</b> Serviço de transporte de passageiros, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas sentadas. O veículo deve ser novo ou seminovo com no máximo 5 (cinco) anos de uso, contados da data da prestação do serviço, considerando a data da fabricação. Deverá estar equipado com direção hidráulica, ar condicionado, com todas as normas e acessórios exigidos pelo CONTRAN. <b>Quilometragem livre.</b> | Diária | 10   | R\$ 3.700,00   | R\$37.000,00  |
| 02      | <b>Locação Ônibus convencional ou executivo com motorista (Municipal).</b> Serviço de transporte de passageiros, com capacidade mínima de 44 pessoas sentadas. O veículo deve ser novo ou seminovo com no máximo 5 (cinco) anos de uso, contados da data da prestação do serviço, considerando a data da fabricação. Deverá estar equipado com direção hidráulica, ar condicionado, com todas as normas e acessórios exigidos pelo CONTRAN. <b>Quilometragem livre.</b>  | Diária | 15   | R\$ 1.837,00   | R\$ 27.555,00 |





|   |   |                            |    |               |                |
|---|---|----------------------------|----|---------------|----------------|
| 03  | <b>Locação Ônibus convencional ou executivo com motorista (municipal).</b> Serviço de transporte de passageiros, capacidade mínima de 44 pessoas sentadas. O veículo deve ser novo ou seminovo com no máximo 5 (cinco) anos de uso, contados da data da prestação do serviço, considerando a data da fabricação. Deverá estar equipado com direção hidráulica, ar condicionado, com todas as normas e acessórios exigidos pelo CONTRAN. <b>Quilometragem livre.</b>   | Semanal (Domingo a Sábado) | 20 | R\$ 10.500,00 | R\$ 210.000,00 |
| 04  | <b>Locação Ônibus convencional ou executivo com motorista (Intermunicipal <u>com</u> parada em outro município).</b> Serviço de transporte de passageiros, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas sentadas. O veículo deve ser novo ou seminovo com no máximo 5 (cinco) anos de uso, contados da data da prestação do serviço, considerando a data da fabricação. Deverá estar equipado com direção hidráulica, ar condicionado, com todas as normas e acessórios exigidos pelo CONTRAN. <b>Quilometragem livre.</b> | Semanal (Domingo a Sábado) | 10 | R\$ 13.283,00 | R\$132.830,00  |
| <b>TOTAL LOTE 01 R\$ 407.385,00 ( quatrocentos e sete mil trezentos e oitenta e cinco reais )</b> |   |                            |    |               |                |

| LOTE 02 |            |       |      |                |             |
|---------|------------|-------|------|----------------|-------------|
| Item    | Descritivo | Unid. | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |



|    |  |                            |    |              |                |
|----|--|----------------------------|----|--------------|----------------|
| 01 | <p><b>Locação de Micro-ônibus com motorista (Municipal).</b> Serviço de transporte de passageiros, com capacidade mínima de 26 (vinte e seis) pessoas sentadas. O veículo deve ser novo ou seminovo com no máximo 5 (cinco) anos de uso, contados da data da prestação do serviço, considerando a data da fabricação. Deverá estar equipado com direção hidráulica, ar condicionado, com todas as normas e acessórios exigidos pelo CONTRAN. <b>Quilometragem livre.</b></p>   | Diária                     | 30 | R\$ 1.200,00 | R\$ 36.000,00  |
| 02 | <p><b>Locação de Micro-ônibus com motorista (Intermunicipal <u>com parada em outro município</u>).</b> Serviço de transporte de passageiros, com capacidade mínima de 26 (vinte e seis) pessoas sentadas. O veículo deve ser novo ou seminovo com no máximo 5 (cinco) anos de uso, contados da data da prestação do serviço, considerando a data da fabricação. Deverá estar equipado com direção hidráulica, ar condicionado, com todas as normas e acessórios exigidos pelo CONTRAN. <b>Quilometragem livre.</b></p> | Diária                     | 10 | R\$ 1.587,00 | R\$ 15.870,00  |
| 03 | <p><b>Locação de Micro-ônibus com motorista (Municipal).</b> Serviço de transporte de passageiros, com capacidade mínima de 26 (vinte e seis)</p>  | Semanal (Domingo a Sábado) | 20 | R\$ 7.700,00 | R\$ 154.000,00 |



NEA



|    |   |                            |    |               |                |
|----|---|----------------------------|----|---------------|----------------|
|    | <p>peças sentadas. O veículo deve ser novo ou seminovo com no máximo 5 (cinco) anos de uso, contados da data da prestação do serviço, considerando a data da fabricação. Deverá estar equipado com direção hidráulica, ar condicionado, com todas as normas e acessórios exigidos pelo CONTRAN. <b>Quilometragem livre.</b></p>   |                            |    |               |                |
| 04 | <p><b>Locação de Micro-ônibus com motorista (Intermunicipal com parada em outro município).</b> Serviço de transporte de passageiros, com capacidade mínima de 26 (vinte e seis) pessoas sentadas. O veículo deve ser novo ou seminovo com no máximo 5 (cinco) anos de uso, contados da data da prestação do serviço, considerando a data da fabricação. Deverá estar equipado com direção hidráulica, ar condicionado, com todas as normas e acessórios exigidos pelo CONTRAN. <b>Quilometragem livre.</b></p> | Semanal (Domingo a Sábado) | 10 | R\$ 11.900,00 | R\$ 119.000,00 |

**TOTAL LOTE 02 R\$ 324.870,00 ( trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e setenta reais)**

| LOTE 03 |   |        |      |                |               |
|---------|---|--------|------|----------------|---------------|
| Item    | Descritivo  | Unid.  | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total   |
| 01      | <p><b>Locação de Van com motorista (Municipal).</b> Serviço de transporte de passageiros, com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) passageiros sentados (não incluindo o motorista). O</p> | Diária | 100  | R\$ 990,00     | R\$ 99.000,00 |



*[Handwritten signatures]*



|    |   |        |    |              |               |
|----|---|--------|----|--------------|---------------|
|    | veículo deve ser novo ou seminovo com no máximo 5 (cinco) anos de uso, contados da data da prestação do serviço, considerando a data da fabricação. Deverá estar equipado com direção hidráulica, ar condicionado, com todas as normas e acessórios exigidos pelo CONTRAN.<br><b>Quilometragem livre.</b>   |        |    |              |               |
| 02 | <b>Locação de Van com motorista (Intermunicipal <u>sem</u> parada em outro município).</b> Serviço de transporte de passageiros, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros sentados (não incluindo o motorista. O veículo deve ser novo ou seminovo com no máximo 5 (cinco) anos de uso, contados da data da prestação do serviço, considerando a data da fabricação. Deverá estar equipado com direção hidráulica, ar condicionado, com todas as normas e acessórios exigidos pelo CONTRAN.<br><b>Quilometragem livre.</b> | Diária | 25 | R\$ 1.400,00 | R\$35.000,00  |
| 03 | <b>Locação de Van com motorista (Intermunicipal <u>com</u> parada em outro município).</b> Serviço de transporte de passageiros, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros sentados (não incluindo o motorista. O veículo deve ser novo ou seminovo   | Diária | 25 | R\$ 1.300,00 | R\$ 32.500,00 |



|    |   |                            |    |              |                |
|----|---|----------------------------|----|--------------|----------------|
|    | com no máximo 5 (cinco) anos de uso, contados da data da prestação do serviço, considerando a data da fabricação. Deverá estar equipado com direção hidráulica, ar condicionado, com todas as normas e acessórios exigidos pelo CONTRAN.<br><b>Quilometragem livre.</b>   |                            |    |              |                |
| 04 | <b>Locação de Van com motorista (Municipal).</b> Serviço de transporte de passageiros, com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) passageiros sentados (não incluindo o motorista. O veículo deve ser novo ou seminovo com no máximo 5 (cinco) anos de uso, contados da data da prestação do serviço, considerando a data da fabricação. Deverá estar equipado com direção hidráulica, ar condicionado, com todas as normas e acessórios exigidos pelo CONTRAN.<br><b>Quilometragem livre.</b> | Semanal (Domingo a Sábado) | 10 | R\$ 6.000,00 | R\$60.000,00   |
| 05 | <b>Locação de Van com motorista (Intermunicipal <u>sem</u> parada em outro município).</b> Serviço de transporte de passageiros, com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) passageiros sentados (não incluindo o motorista. O veículo deve ser novo ou seminovo com no máximo 5 (cinco) anos de uso, contados da data da prestação do   | Semanal (Sábado a Domingo) | 15 | R\$ 7.300,00 | R\$ 109.500,00 |



OK



|  |  |                            |    |              |                |
|--|--|----------------------------|----|--------------|----------------|
|  | serviço, considerando a data da fabricação. Deverá estar equipado com direção hidráulica, ar condicionado, com todas as normas e acessórios exigidos pelo CONTRAN.<br><b>Quilometragem livre.</b>  |                            |    |              |                |
| 06   | <b>Locação de Van com motorista (Intermunicipal com parada em outro município).</b> Serviço de transporte de passageiros, com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) passageiros sentados (não incluindo o motorista. O veículo deve ser novo ou seminovo com no máximo 5 (cinco) anos de uso, contados da data da prestação do serviço, considerando a data da fabricação. Deverá estar equipado com direção hidráulica, ar condicionado, com todas as normas e acessórios exigidos pelo CONTRAN.<br><b>Quilometragem livre.</b> | Semanal (Sábado a Domingo) | 15 | R\$ 6.900,00 | R\$ 103.500,00 |
| <b>TOTAL LOTE 03 R\$ 439.500,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e quinhentos reais)</b>          |  |                            |    |              |                |
| <b>TOTAL DOS LOTES 01, 02 E 03</b>   |  |                            |    |              |                |
| <b>R\$ 1.171.755,00 (um milhão cento e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)</b> |  |                            |    |              |                |

#### 4.2. Das especificações técnicas/execução dos serviços:

4.2.1. A empresa deverá entregar o veículo conforme a necessidade do **SENAR/MT.**

4.2.2. No caso dos itens cuja unidade é diária, as horas excedentes da diária deverão ser contabilizadas em frações de 4 (quatro) horas do valor da diária a ser cobrada.

4.2.3. **Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.**

4.2.4. A empresa se responsabilizará pela entrega dos serviços, seguindo as especificações do contrato aprovado pelo **SENAR/MT.**



**4.2.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: motorista, combustível, manutenção mecânica, pneus, impostos, taxas, seguros, mão de obra, licenças, alvarás, pedágios, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto da presente contratação.**

4.2.6. A empresa se responsabilizará pelo custeio de alimentação e hospedagem do motorista, em quantidades suficientes e dentro dos padrões do Estado.

4.2.7. A contratada deverá obter todo o tipo de licença necessária junto aos órgãos fiscalizadores para a execução do transporte.

4.2.8. Os veículos deverão atender às normas pertinentes ao Código Nacional de Trânsito.

4.2.9. Os veículos deverão atender às normas pertinentes a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – **AGER/MT**, e quaisquer outras normas pertinentes aos serviços de locação de veículos.

4.2.10. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado.

4.2.11. A contratada deverá disponibilizar veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e deverão ser conduzidos por profissionais devidamente habilitados na categoria (CNH).

4.2.12. A CONTRATADA deverá providenciar substituição imediata do veículo locado, sem qualquer custo para o **SENAR/MT**, em qualquer ponto do território do Estado de Mato Grosso ou outro Estado da federação, quando da ocorrência de quebra do veículo, falhas mecânicas, ou sinistro que inviabilize o deslocamento seguro do veículo, ou providenciar forma de retorno imediato aos passageiros ao local de partida.

4.2.13. A Empresa contratada deverá obedecer a legislação específica referente à jornada de trabalho de seus empregados.

4.2.14. Exigir de seus empregados a utilização de equipamentos de segurança.

4.2.15. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, eximindo o **SENAR/MT** de qualquer responsabilidade do tipo.

4.2.16. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.

**4.2.17. A contratada será responsável, em todas as viagens, por todos os seguros relacionados aos passageiros (morte, invalidez, despesas médicas e hospitalares) responsabilizando-se também pelo pagamento do mesmo.**

4.2.18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, eximindo o **SENAR/MT** de qualquer responsabilidade do tipo.

4.2.19. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão da contratação, bem como utilizar o nome do **SENAR/MT** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia da CONTRATANTE.



4.2.20. Os trajetos serão definidos e devidamente autorizados por quem de direito do **SENAR/MT**, sendo para tanto expedida a Ordem de Fornecimento onde constará o trajeto a ser percorrido, bem como a quilometragem total a ser utilizada.

4.2.21. A empresa disponibilizará o transporte partindo de qualquer cidade do Estado, tendo como foco principal os municípios: **Cuiabá, Acorizal, Várzea Grande, Nossa Senhora do Livramento, Barão de Melgaço, Chapada dos Guimarães, Jangada, Nobres, Poconé, Rosário Oeste e Santo Antônio do Leverger**, sem restrição a horários e datas, locais estabelecidos com ou sem parada obrigatória em pista pavimentada e não pavimentada (propriedades rurais) com destino ao Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica de Aguaçu, **devendo chegar no local com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário de início das atividades**, tanto no período matutino como vespertino.

4.2.22. O **SENAR/MT** utilizará ferramenta apropriada para a quantificação do serviço a ser prestado.

4.2.23. O **SENAR/MT** poderá realizar diligência, in loco, na garagem do licitante que obtiver a menor proposta após encerrada a fase de lances, para verificar as condições do veículo apresentado no certame. Para isso, a licitante deverá disponibilizar o veículo apresentado na proposta dentro do prazo a ser estabelecido pela CPL.

4.2.23.1. A diligência constará de relato por escrito (ata) e fotos do veículo.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 018/2021/SENAR-MT, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. Na execução dos serviços, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 018/2021/SENAR-MT, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integra.

#### **4.5 DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO E DO RECEBIMENTO**

4.5.1. Os serviços deverão ser entregues/executados **Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica de Aguaçu**, localizado na Rodovia MT 010, Km 10 (entrada à direita para a fábrica de Cimentos Votorantim) + 30 km pela estrada vicinal (estrada **Aguaçu**).

4.5.1.1 **Os serviços serão executados conforme as necessidades do Centro de Treinamento, sem restrição a horários e datas em até 02 (dois) dias úteis após a entrega da Ordem de fornecimento.**

4.5.1.2. **Para a execução do serviço, o SENAR/MT emitirá junto da Ordem de Fornecimento, a lista de passageiros devidamente preenchida com RG e CPF, sendo que, fica permanentemente proibido o transporte de passageiros que não constar na lista de passageiros.**

4.5.2 A empresa disponibilizará o transporte partindo de qualquer cidade do Estado, tendo como foco principal os municípios de **Cuiabá, Acorizal, Várzea Grande, Nossa Senhora do Livramento, Barão de Melgaço, Chapada dos Guimarães, Jangada, Nobres, Poconé, Rosário Oeste e Santo Antônio do Leverger**, sem restrição a horários e datas, locais estabelecidos com ou sem parada obrigatória em pista pavimentada e não pavimentada



(propriedades rurais) com destino ao Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica de Aguaçu devendo chegar no local com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário de início das atividades, tanto no período matutino como vespertino, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.5.3 Os serviços/produtos devem atender as características solicitadas pelo **CONTRATANTE**.

4.6 As solicitações serão realizadas periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência do **SENAR/MT**, durante a vigência da contratação, através de colaborador previamente autorizado, os quais solicitarão os serviços/produtos junto à empresa vencedora, mediante Ordem de Fornecimento;

4.7 A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, os produtos/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, **IMEDIATAMENTE**, às suas custas, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.8 Após a empresa vencedora realizar a entrega/regularização dos produtos/serviços com as falhas e irregularidades apontadas na notificação, o **SENAR/MT** efetuará novamente a verificação da conformidade consoante o contratado;

4.9 Os serviços/produtos serão recebidos **provisoriamente** pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade, quantidade do objeto. Adiante, os serviços/produtos serão recebidos **definitivamente** por uma pessoa especialmente designada para esse fim, após comprovação da qualidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega;

4.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da falha no fornecimento/execução da contratação;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá ao SENAR-MT providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no site [www.senarmt.org.br](http://www.senarmt.org.br), que é condição indispensável para sua eficácia.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 057 /2021/SENAR-MT e seus anexos, as propostas das classificadas e o Processo nº 23904/2021.

III. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do SENAR-MT.

IV.A(s) EMPRESA(S) se obriga(m) a entregar os produtos, constantes na presente Ata de

Registro de Preços nos moldes descritos no Edital de Pregão Presencial nº 057 /2021/SENAR-MT na medida das necessidades do SENAR-MT;

V. O presente Registro de Preço poderá ser objeto de adesão por outra Administração do SENAR (Regional ou Central) e/ou por outro serviço social autônomo, respeitada as condições impostar no Edital de Pregão Presencial nº 057 /2021/SENAR-MT.

#### **VI. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO**

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando a EMPRESA não cumprir as obrigações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 057 /2021/SENAR-MT

II. Quando a EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;

III. em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;

IV. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

7.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a EMPRESA será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo da presente Ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita através do site do SENAR-MT, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da EMPRESA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SENAR-MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e no Edital.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da EMPRESA, relativas ao fornecimento do Item.

7.6. Caso o SENAR-MT não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a EMPRESA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Se a empresa vencedora, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa.

8.2. Ficará impedida de licitar e contratar com o SENAR-MT pelo prazo de até 2 (anos) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e da aplicação de multa de **até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total anual contratado, a CONTRATADA que:

8.2.1. Apresentar documentação falsa;

8.2.2. Fraudar a execução da contratação;



8.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

8.2.4. Cometer fraude fiscal; ou

8.2.5. Fizer declaração falsa.

8.3. Para os fins do item 8.2.3, reputar-se-ão inidôneos a CONTRATADA que concorrer para os seguintes atos:

8.3.1. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do adjudicatário, durante a execução das contratações celebradas com o SENAR-MT, sem autorização em norma interna, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais ou equivalentes, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade;

8.3.2. Tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

8.3.3. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente que: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução da contratação;

8.3.4. Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer entidade integrante do Sistema "S";

8.3.5. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.4. Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato ou instrumento equivalente**, de **inexecução parcial** ou **total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo e nas tabelas **1** e **2** do item 8.10, com as seguintes penalidades:

8.4.1. **Advertência**;

8.4.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a SENAR-MT, por prazo não superior a dois anos;

8.4.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o SENAR-MT enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o SENAR-MT pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior; ou

8.4.4. **Impedimento de licitar e contratar** com o SENAR-MT, pelo prazo de até dois anos.

8.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

8.5.1. **Atrasar a entrega/execução, sem causa justificada, dos produtos/serviços objeto da contratação após o 1º (primeiro) dia corrido da data estipulada para o fornecimento/execução**;

8.6. Configurar-se-á a falha na execução da contratação quando a ADJUDICATÁRIA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela **2** do item 8.10, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela **1** no referido item.

8.7. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:



8.7.1. **Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento no prazo estipulado;**

8.8. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:

8.8.1. **Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento após 1 (um) dia corrido da data final estipulado para o fornecimento/execução dos produtos/serviços.**

8.9. **A contratação poderá ser rescindida unilateralmente pelo SENAR-MT, nos casos de falha na execução, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas e em legislação específica.**

8.10. Pelo descumprimento das obrigações desta contratação, o SENAR-MT aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                            |
|------|--|
| 1    | 5% sobre o valor da ordem de fornecimento  |
| 2    | 10% sobre o valor da ordem de fornecimento |
| 3    | 20% sobre o valor da ordem de fornecimento |

**Tabela 2**

| INFRAÇÃO                                  |   |      |
|---|---|------|
| ITEM                                      | DESCRIÇÃO   | GRAU |
| 1   | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;     | 3    |
| 2   | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos produtos/serviços; | 2    |
| 3   | Recursa-se a entregar os produtos/serviços conforme solicitado na Ordem de Fornecimento                       | 3    |
| 4   | Retardamento na execução do objeto contratado   | 1    |
| 5   | Inexecução Parcial do objeto contratado   | 2    |
| 6   | Inexecução Total do objeto contratado   | 3    |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |   |      |
| 7   | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do colaborador designado como fiscal                    | 2    |

|   |   |   |
|---|---|---|
| 8 | Substituir os produtos que estiverem em desacordo com o pactuado nos itens 3, 4 e 7 do termo de referência  | 2 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo contratante | 1 |

**8.11. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.**

8.11.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a mesma obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação.

8.11.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado ao Órgão competente para inscrição em dívida ativa, podendo, ainda o SENAR-MT proceder à cobrança judicial da multa.

8.12. Na hipótese de reincidência pela aplicação das penalidades de grau 3, restará caracterizada a inexecução total da Contratação, podendo ensejar a rescisão unilateral do ajustado.

8.13. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do SENAR-MT.

8.14. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao SENAR-MT.

**CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. O CONTRATANTE designa neste ato, na qualidade de **GESTOR** da presente contratação o Coordenador da Equipe de Polos Tecnológicos, **Sr. WLADEMIRO SILVANO PEREIRA NETO**, cujas responsabilidades serão supervisionar as atividades especificadas neste instrumento, aceitar e aprovar, em nome do CONTRATANTE, os relatórios e outros documentos entregues, assim como receber e atestar faturas para pagamento, controlar vigência e as demais responsabilidades a que competem ao da contratação, e como **FISCAL** a Analista da Equipe de Polos Tecnológicos, **Sra. SUSIANE CORREA DE AZEVEDO**, responsável pela atividade de controle, inspeção sistemática do objeto ora contratados, e das obrigações inerentes a este instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da Ata de Registro de Preços firmado a partir dessa Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do SENAR-MT.




a =

Cuiabá/MT, 30 de setembro de 2021.



**NORMANDO CORRAL**  
PRESIDENTE DO CONSELHO  
ADMINISTRATIVO  
SENAR-MT



**ELIEL MARCOS LAGNI**  
MARCO BUS VIAGENS E TURISMO  
EIRELI -ME  
FORNECEDOR

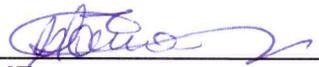


**WLADEMIRO SILVANO PEREIRA NETO**  
GESTOR  
SENAR-MT



**SUSIANE CORREA DE AZEVEDO**  
FISCAL  
SENAR-MT

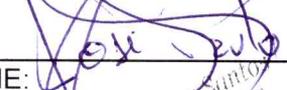
**Testemunhas:**

1º: 

NOME:

RG: 1073529-155J1MT

*Islania Ferreira de Campos*  
Analista de Licitação  
Senar/MT

2º: 

NOME:

RG: 1794234

*José Paulo Souza Brito*  
Assessoria de Licitações  
Analista



37330